

Portarias IMA

[Portaria nº 333.](#)

Dispõe sobre o cadastramento obrigatório de empresas prestadores de serviços na colheita e no beneficiamento de frutos cítricos e estabelece medidas preventivas contra o cancro cítrico em nível de propriedade.

[Portaria nº 343.](#)

Estabelece normas aplicáveis para o credenciamento de profissionais para Emissão de Certificado Fitossanitário de Origem.

[Portaria nº 381.](#)

Modifica a portaria nº 343/99, de 1º de setembro de 1999.

[Portaria nº 493.](#)

Fixa valor de treinamento e credenciamento de profissionais para emissão do Certificado Fitossanitário de Origem.

[Portaria nº 696.](#)

Fixa preço dos serviços de análise de risco de praga.

[Portaria nº 816.](#)

Disciplina a entrada, o trânsito e o comércio de mudas, frutos, partes de planta da bananeira, plantas de helicônia, caixarias e material de proteção utilizado no acondicionamento e embalagem.

[Portaria nº 817.](#)

Disciplina a produção, a entrada, o comércio e o trânsito de mudas, estacas, porta-enxertos, ramos, garfo e frutos de videira no estado de Minas Gerais.

[Portaria nº 851.](#)

Fixa preços para análises de laboratórios.

[Anexo 851](#)

[Portaria nº 854.](#)

Estabelece procedimentos para o Vazio Sanitário em Minas Gerais.

[Portaria nº 863.](#)

Disciplina a produção, a entrada, o comércio e o trânsito de mudas de café no estado de Minas Gerais.

[Portaria nº 864.](#)

Disciplina a produção, a entrada, o comércio e o trânsito de mudas, porta-enxertos, borbulhas, bagaço e frutos de espécies cítricas no estado de Minas Gerais.

[Portaria nº 866.](#)

Disciplina o trânsito e o comércio de materiais propagativos na venda controlada de mudas no estado de Minas Gerais.

[Portaria nº 935.](#)

Disciplina a produção, o armazenamento, a entrada, o comércio e o trânsito de material de batata (batata-semente, material de reprodução vegetal de batata reservado para uso próprio e batata para consumo) no estado de Minas Gerais.

[Portaria nº 936](#)

Disciplina a entrada, o comércio e o trânsito de plantas, frutos, flores de corte e material de propagação das espécies hospedeiras da mosca negra dos citros no estado de Minas Gerais.

[Portaria nº 937.](#)

Disciplina a produção em viveiro telado, a entrada, o comércio e o trânsito de mudas,

porta-enxertos e borbulhas de espécies cítricas no Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

[Portaria nº 938](#)

Dispõe sobre a criação da Guia de Trânsito Vegetal - GTV no estado de Minas Gerais

[Portaria nº 939.](#)

Estabelece o cadastro de unidades de produção e unidades de consolidação no estado de Minas Gerais.

[Portaria nº 940.](#)

Disciplina a produção, a entrada, o comércio e o trânsito de madeira de pinus no estado de Minas Gerais.

[Portaria nº1.013](#)

Estabelece a emissão de Guia de Trânsito Vegetal - GTV para o transporte de cargas de madeira no estado de Minas Gerais.

[Portaria nº1.049](#)

Fixa valor de inscrição para treinamento e habilitação de profissionais para emissão de Certificado Fitossanitário de Origem e Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado.

[Portaria nº 1.019](#)

Estabelece procedimentos para o vazão sanitário do algodão no estado de Minas Gerais. - Alterada pela Portaria nº 1.136

[Portaria nº 1.136](#)

Altera a portaria nº 1.019, de 13 de outubro de 2009

[Portaria nº 1322](#)

Estabelece procedimentos para o Vazio Sanitário do Feijão no estado de Minas Gerais e dá outras providencias.

Legislação Estadual

[Clique aqui para acessar o site da Assembleia Legislativa e pesquisar a legislação estadual relacionada abaixo.](#)

Lei nº 15.697, de 25 de julho de 2005.

Dispõe sobre a defesa sanitária vegetal no estado de Minas Gerais.

Legislação Federal

[Clique aqui para acessar o site do Ministério da Agricultura e pesquisar a legislação federal relacionada abaixo.](#)

Instrução Normativa nº 16, de 18 de março de 2003.

Proíbe a saída de material propagativo de citros (mudas, borbulhas, porta-enxertos) formado ou produzido em viveiros telados e a céu aberto nos municípios que menciona.

Instrução Normativa nº 24, de 15 de abril de 2003.

Implanta o manejo integrado de pragas do tomateiro, cultivado para processamento industrial, nas micro regiões produtoras das unidades da federação, com a finalidade de reduzir os níveis de infecção e infestação provocados pelas pragas do tomateiro.

Instrução Normativa nº 17, de 31 de maio de 2005.

Aprova os procedimentos para a caracterização, implantação e manutenção de Área Livre da Sigatoka Negra e os procedimentos para a implantação e manutenção do Sistema de Mitigação de Risco para Sigatoka Negra - *Mycosphaerella fijiensis* (Morelet) Deighton.

Instrução Normativa nº 9, de 20 de abril de 2006.

Define as cultivares e seus respectivos graus de suscetibilidade à bactéria denominada cientificamente de *Xanthomonas campestris* pv. *viticola*, bem como adotar as exigências fitossanitárias para suas mudas e as medidas de prevenção, controle e erradicação da referida praga.

Instrução Normativa nº 13, de 31 de março de 2006.

Estabelece, para fins de Certificação Fitossanitária com Declaração Adicional, a condição para área livre de praga.

Instrução Normativa nº 16, de 05 de março de 2006.

Estabelece para fins de Certificação Fitossanitária com Declaração Adicional, a condição para Sistema de Mitigação de Risco, como opção reconhecida de manejo de risco para a praga *Anastrepha grandis* Macquart, em cultivos de *Cucumis melo* L. (melão), *Citrullus lanatus* Thunb. (melancia), *Cucurbita* spp. (abóbora) e *Cucumis sativus* L. (pepino).

Instrução Normativa nº 19, de 18 de abril de 2006.

Estabelece para fins de certificação fitossanitária, a condição de área livre da praga, como opção reconhecida de manejo de risco para a praga *Anthonomus grandis* (Bicudo do algodoeiro).

Instrução Normativa nº 20, de 31 de julho de 2006.

Adota o sistema de medidas fitossanitárias para o manejo de risco de *Xanthomonas axonopodis* pv. *citri* em frutos cítricos aprovado pela Resolução GMC nº 48/05, de acordo com o anexo à presente Instrução Normativa.

Instrução Normativa nº 59, de 20 de outubro de 2006.

Renova, por tempo indeterminado, o reconhecimento da área livre da praga Sigatoka Negra - *Mycosphaerella fijiensis* (Morelet) Deighton, no estado de Minas Gerais.

Instrução Normativa nº 71, de 29 de dezembro de 2006.

Inclui na área livre de Sigatoka Negra (*Mycosphaerella fijiensis*) do estado de Minas Gerais, reconhecida pela Instrução Normativa nº 59, de 20 de outubro de 2006, os municípios de São Francisco e São João das Missões.

Instrução Normativa nº 2, de 27 de janeiro de 2007.

Institui o Programa Nacional de Controle da Ferrugem Asiática da Soja no Departamento de Sanidade Vegetal, junto à Coordenação Geral de Proteção de Plantas.

Instrução Normativa nº 29, de 08 de agosto de 2007.

Reconhece o Sistema de Mitigação de Risco da praga *Anastrepha grandis* em cultivos de cucurbitáceas, implantado na área que compreende os municípios de Paracatu, João Pinheiro, Unaí, Uberlândia, Matias Cardoso e Manga, no estado de Minas Gerais.

Instrução Normativa nº 52, de 20 de novembro de 2007.

Aprova a norma técnica para a utilização da Permissão de Trânsito de Vegetais (PTV).

Instrução Normativa nº 54, de 04 de dezembro de 2007.

Aprova a norma técnica para a utilização da Permissão de Trânsito Vegetal (PTV).

Instrução Normativa nº 55, de 04 de dezembro de 2007.

Aprova a norma técnica para utilização do Certificado Fitossanitário de Origem (CFO) e Certificado Fitossanitário de Origem Consolidado (CFOC).

Instrução Normativa nº 3, de 08 de janeiro de 2008.

Aprova os critérios e procedimentos para aplicação de medidas integradas em um enfoque de Sistema para Manejo de Risco (SMR) da praga Mancha Preta ou Pinta Preta dos citros, *Guignardia citricarpa* Kiely

(
Phyllosticta citricarpa Vander As
) em espécies do gênero
Citrus
.

Instrução Normativa nº 23, de 29 de abril de 2008.

Restringe o trânsito de plantas e suas partes, exceto sementes e material *in vitro*, das espécies hospedeiras da Mosca Negra dos Citros (

Aleurocanthus woglumi

) constantes da lista oficial de pragas quarentenárias no Brasil, quando oriundas de unidades da Federação onde seja constatada, por laudo laboratorial, a presença da praga.

Instrução Normativa nº 41, de 1 de julho de 2008.

Altera os anexos I e II da Instrução Normativa nº 52, de 20 de novembro de 2007.

Instrução Normativa nº 44, de 29 de julho de 2008.

Institui o Programa Nacional de Controle do Bicudo do Algodoeiro (PNCB), no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, visando à prevenção e ao controle do bicudo *Anthonomus grandis*

em cultivos de algodão nas unidades da Federação.

Instrução Normativa nº 53, de 16 de outubro de 2008.

Aprova os critérios e procedimentos para a realização, por parte dos órgãos estaduais de defesa sanitária vegetal das instâncias intermediárias integradas ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, dos levantamentos de ocorrência da praga denominada Huanglongbing (HLB) - Greening, que tem como agente etiológico a bactéria *Candidatus Liberibacter sp.*

em plantas hospedeiras constantes da lista oficial de pragas quarentenárias presentes, visando à delimitação da extensão das áreas afetadas e à adoção de medidas de prevenção e erradicação.

Instrução Normativa nº 70, de 23 de dezembro de 2008.

Adota os requisitos fitossanitários para *Lycopersicon esculentum* (tomate) segundo o país de destino e de origem do Mercosul.

Instrução Normativa nº 40, de 30 de dezembro de 2008.

Reconhece a Fazenda da Mata, localizada no município de Fortuna de Minas (MG) como local de produção livre da praga *Xanthomonas axonopodis* pv. *citri* para fins de certificação quanto ao cancro cítrico em atendimento às exigências do mercado externo.

Instrução Normativa nº 1, de 05 de janeiro de 2009.

Altera o artigo 1º e 4º da Instrução Normativa nº 3, de 8 de janeiro de 2008.

Instrução Normativa nº 17, de 27 de maio de 2009.

Regulamenta os critérios para reconhecimento e manutenção de áreas livres da praga *Ralstonia solanacearum* raça 2 (ALP Moko da Bananeira).

Instrução Normativa nº 34, de 08 de setembro de 2009.

Restringe o trânsito de vegetais e suas partes do Ácaro Hindu dos Citros (*Schizotetranychus hindustanicus*), quando oriundas de Unidades da Federação onde seja constatada, por laudo laboratorial oficial, a presença da praga.